

EMENDA N° _____ - CM
(à MPV nº 1.026, de 2021)

Suprime-se o § 3º do art. 16 da Medida Provisória nº 1.026, de 2021.

SF/21038.84632-17



JUSTIFICAÇÃO

O § 3º do art. 16 da MPV nº 1.026, de 2021, dispõe que o profissional de saúde que administrar a vacina autorizada pela Anvisa para uso emergencial e temporário deverá informar ao paciente ou ao seu representante legal que o produto ainda não tem registro na Anvisa e que teve o uso excepcionalmente autorizado pela Agência (inciso I) e os potenciais riscos e benefícios do produto (inciso II).

Esse dispositivo pode provocar o efeito indesejado de desestimular a vacinação, por inculcar receio na população.

Qualquer decisão da Avisa, no âmbito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, há de ser considerada consentânea com os mais rigorosos parâmetros da ciência. Por isso, apresentamos esta emenda e pedimos sua aprovação.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2021.

Senador Izalci Lucas
PSDB/DF